



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101.01/2022 - CMA

A Câmara Municipal de Aratuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da câmara, serviços de captação, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse da Câmara Municipal de Aratuba/CE, bem como a transmissão ao vivo das sessões através da fanpage oficial da câmara municipal.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterado pelo Decreto Nº 9.412/2018.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Referida contratação se faz necessário na assessoria e consultoria em marketing digital e para transmissão das sessões desta Câmara Municipal. Assim a Câmara Municipal de Aratuba providenciou a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas pesquisas realizadas para a prestação dos serviços ora solicitados, efetivadas pelo setor competente, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica em anexo.

Assim, a proponente **FX SERVICOS MUNICIPAIS EIRELI**, com o valor de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)** cotou o menor preço conforme especifica o mapa comparativo acostado aos autos deste processo.

Aratuba - CE, 11 de janeiro de 2022.

Marcia de Freitas Leitão
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação